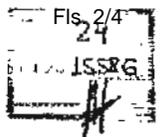




**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 2710/1984</b>		
Ementa <b>AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 1984.</b>		
Data da Norma <b>19/06/1984</b>	Data de Publicação <b>29/06/1984</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 3881/1984</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>AUXÍLIOS - financeiros - subvenções sociais</b> <b>Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		

LEI Nº 2710, DE 19 DE JUNHO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -- de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 12 de junho de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1984, as seguintes subvenções:

<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS</u>	<u>Cr\$</u>
Aprendizado Dom José Gaspar	750.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	350.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	400.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	2.000.000,00
Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	300.000,00
Associação Protetora de Menores	1.000.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos-APAR	200.000,00
Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem "ATEAL"	200.000,00
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	1.000.000,00
Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	600.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	500.000,00
Centro de Assistência e Cultura Pão dos Pobres	250.000,00
Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Alexandre Saska	1.600.000,00
Centro Espírita Fraternidade	300.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade	900.000,00
Cidade Vicentina Frederico Ozanan	1.000.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	300.000,00
Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas no Brasil	200.000,00
Creche Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacramento	300.000,00
Creche Mãe Meimei	450.000,00



<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS</u>	<u>Cr\$</u>
Fundação Antonio Prudente	400.000,00
Grupo de Auxílio Social - GAS - CVV Samaritanos	
Berçário Rosa Silva	150.000,00
Grupo Filantrópico Alcidia Candida Alves	150.000,00
Instituição Pia de Assistência Social São Carlos Borromeu	450.000,00
Lar Anália Franco.	800.000,00
Lar Creche Wilson de Oliveira	600.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	700.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz	150.000,00
Lar Galeão Coutinho	900.000,00
Lar Nossa Senhora das Graças	900.000,00
São Pedro - Associação de Cultura, Formação e Educação	350.000,00
Serviço de Obras Sociais - SOS	9.500.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente - Obras de	
Promoção Humana - Jardim Tamoio	150.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	50.000,00
Orfanato Ricardo José Zalaf	250.000,00
Sociedade Amigos da Flora e da Fauna - SAFF	200.000,00
Total.....	28.300.000,00
<u>DESPORTO AMADOR</u>	<u>Cr\$</u>
Liga Jundiáense de Bochas	250.000,00
Liga Jundiáense de Futebol	3.450.000,00
Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2.300.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo	450.000,00
Associação Fagundes de Judô	300.000,00
Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	250.000,00
Colégio Divino Salvador	1.000.000,00
Total.....	8.000.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos serão cobertos com as seguintes verbas do orçamento:

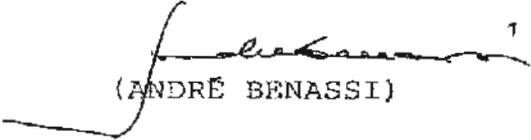


- Entidades Assistenciais: 91.15.81.486.2.075.3231
- Entidades Culturais: 91.08.48.247.2.048.3231
- Desporto Amador: 91.08.46.224.2.076.3231.

Art. 3º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei precisarão as entidades beneficiadas estar cadastradas na Prefeitura e quites com a prestação de contas de outras subvenções que tenham recebido.

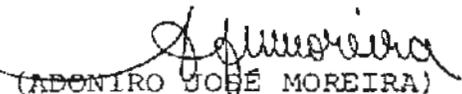
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei - correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

accg.-